



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

EDIFÍCIO: «PROF.<sup>a</sup> CAROLINA RIBEIRO»

CGC-MF 46.634.564/0001-87

Avenida Cônego João Clímaco, 140 - Fone (0152) 51-3576  
CEP 18.270 - TATUI - Estado de São Paulo

Cópia

## LEI MUNICIPAL Nº 2.127 de 20 de Fevereiro de 1.990.

- Altera a taxa constante do inciso II de artigo 65, do Código - Tributário do Município de Tatuí.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - No inciso II de artigo 65, da Lei Municipal nº 1.721 de 8/12/83 (Código Tributário do Município), onde se lê: "(2% dois por cento)" ....., leia-se "(5% cinco por cento)" ...

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de Fevereiro de 1.990.

  
Wanderley Bocchi.

Prefeito Municipal.

(Offício nº 39/90 da Câmara Municipal de Tatuí.)

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Chefe da Divisão de Expediente

  
Edith Fernandes Aires.-